



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano” CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
APROVADO POR MAIORIA
MESA DIRETORA () SIM () NÃO () ABSTENÇÃO

() SESSÃO ORDINÁRIA () SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 / 2020

Dia 1 / 7 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Legislativa
PROTOCOLO

Proposição Nº 066 / 20 20

Recebido em 01 / 07 / 2020

às 10 h 00 min

Suzana dos Santos Silva
Secretária Legislativa

Presidente da Câmara Municipal de Piancó

José Luiz de Aguiar Filho
Presidente

Dispõe sobre a suspensão do recesso parlamentar da Câmara Municipal de Piancó e dá providências correlatas.

Declara suspenso o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Piancó, de acordo com o estabelecido entre 17 de julho e 1º de agosto de 2020.

Art. 2º - Durante o período de suspensão do recesso, o Parlamento Municipal deliberará, como item principal da pauta, as matérias que versem sobre o combate ao novo Coronavírus (COVID-19), não dispensando os pareceres das Comissões Permanentes.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias ocorrerão normalmente, obedecendo o disposto no Regimento Interno da Câmara e na Resolução nº 02/2020 de 14 de maio de 2020.

Art. 4º - As Sessões Extraordinárias, durante este período de suspensão, poderão exercer o limite previsto § 4º, do art. 47 do Regimento Interno.

Parágrafo único - Aplicam-se as Sessões Extraordinárias o disposto na Resolução nº 02/2020 de 14 de maio de 2020.

Art. 5º - Os prazos internos de tramitação legislativa correrão normalmente, sem interrupção de nenhuma natureza, devendo os protocolos de matérias, atos e comunicados serem distribuídos através de e-mail, nos termos delineados em Ato publicado pela Mesa Diretora.

Parágrafo único - A comunicação aos parlamentares e interessados em processos administrativos será feita através de e-mail, fornecido a Secretária Executiva da Câmara, sendo válida a comunicação feita através de órgãos de comunicação oficial deste Poder quando o e-mail não tiver sido fornecido.

Art. 6º - A Ordem do Dia das sessões deverá ser publicada até as 16h (dezesseis) horas do dia da sessão, haja vista a impossibilidade de afixação no quadro de avisos deste Poder, em face da suspensão das atividades presenciais e o acesso restrito as dependências da Câmara, dispensando o procedimento disposto no art. 53, § 1º do Regimento Interno.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

MESA DIRETORA

Parágrafo único – O envio da Ordem do Dia será feito através de e-mail e WhatsApp Institucional da Câmara, bem como, no WhatsApp pessoal de cada parlamentar.

Art. 7^a – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Piancó, em 01 de julho de 2020.



JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ



WAGNER RICARDO LEITE BRASILINO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



ANTÔNIO WALLACE PEREIRA MILITÃO
SEGUNDO SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2020
AUTORIA: MESA DIRETORA

Vistos, etc.

A **MESA DIRETORA**, apresentou o Projeto de Resolução nº 004/2020, que “Dispõe sobre a suspensão do recesso parlamentar da Câmara Municipal de Piancó e dá providências correlatas.

A presente proposição foi protocolada nesta Casa Legislativa no dia 01/07/2020, tendo sido encaminhada a esta Comissão para proferir parecer no dia 02/07/2020, sendo assim, foi acatado pela Comissão,

Decidimos, por decisão unânime, que o Projeto de Resolução Nº 004/2020 está respeitando os parâmetros legais, seguindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Piancó e o Regimento interno dessa Casa, portanto, a Comissão decide e emite o Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Resolução Nº 004/2020.

Piancó – PB, 02 de julho de 2020.


ANTÔNIO WALLACE PEREIRA MILITÃO

Presidente da comissão/Relator


CHRISTIANE REMÍGIO

Membro Titular


GERALDO FERREIRA DE SOUZA

Membro Titular